



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Opemá, n°. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000
Telefax : (32) 3573 – 1575 – 1698
E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

Decreto n°. 099, de 28 de setembro 2020.

PUBLICAÇÃO
NO DIA 28/09/2020
PUBLICO O PRESENTE
ATO. Decreto n.º 099/2020
Aprouve

Prorroga Situação de Emergência no Município de Piraúba/MG, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piraúba, Estado de Minas Gerais, Adriano Carvalhaes Gravina, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando as orientações da Organização Mundial da Saúde, do Governo Federal por meio do Ministério da Saúde, do Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogada a situação de emergência no Município de Piraúba, pelo prazo de 15 (quinze) dias, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV).

Parágrafo Único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado em caso de comprovada necessidade.

Artigo 2º - Fica **PROIBIDA** a atividade ambulante de vendedores no entorno da Praça Guarurama, por período indeterminado e até o fim da pandemia causada pelo COVID-19, a contar da publicação deste Decreto, sob pena de aplicação de multa, além do recolhimento e apreensão dos produtos e demais sanções administrativas, civis e penais.

Parágrafo Único – Se excluem da proibição constante no *caput* do presente artigo aqueles vendedores ambulantes que já possuem autorização/alvará da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Piraúba, 28 de setembro de 2020.


Adriano Carvalhaes Gravina
PREFEITO MUNICIPAL
PIRAÚBA - MG

Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito Municipal de Piraúba/MG